



LEI Nº 853, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

18 / 03 / 26

PROJETO DE LEI Nº11, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECLARADO POR COMISSÃO DE
LOCAL DE COSTUME

“ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

18 / 03 / 26

Antônia Almeida Bispo
Chefe de Administração
Decreto nº 070 de 24/04/2025

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação a Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, Lei nº 840, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Departamento de Ensino
PROJETO: 1.010 Apoio aos Estudantes do Ensino Superior
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.10010001 **R\$ 408.000,00**
Total da Suplementação **R\$ 408.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 – Departamento de Ensino
PROJETO: 1.017 Reforma e Ampliação da Unidades Escolares – Educação Infantil
4.4.90.51.91.00.00.00 1.500.10010001 **R\$ 408.000,00**
Total da Anulação **R\$ 408.000,00**

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 18 de março de 2026

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

Art. 3º – São objetivos deste Projeto de Lei:

I. Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte e atividade física;

II. Fomentar o comércio e o turismo local através do fluxo de ciclistas e acompanhantes;

III. Promover a integração social entre os municípios de Nova Nazaré e Água Boa.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer, poderá firmar parcerias e convênios com a Associação Desportiva de Água Boa (ADAB), iniciativa privada e demais federações de ciclismo para a organização logística, segurança e sinalização dos eventos.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 18 dias do mês de março de 2026.

Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal

LEI Nº 853, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 853, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº11, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação a Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, Lei nº 840, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – Departamento de Ensino

PROJETO: 1.010 Apoio aos Estudantes do Ensino Superior

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.10010001 **R\$ 408.000,00**

Total da Suplementação R\$ 408.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – Departamento de Ensino

PROJETO: 1.017 Reforma e Ampliação da Unidades Escolares – Educação Infantil

4.4.90.51.91.00.00.00 1.500.10010001 **R\$ 408.000,00**

Total da Anulação R\$ 408.000,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 18 de março de 2026

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré